

### 3. Terceiro fundamento:

- Nos termos do artigo 277.º TFUE: Inaplicabilidade dos artigos 10.º-A, n.º 5, da Diretiva 2003/87/CE e do artigo 15.º, n.º 3, da Decisão 2011/278/UE da Comissão, que estão na base da decisão recorrida, na medida em que é possível aplicar estas disposições, sem ter em consideração os artigos 10.º-A, n.ºs 12 a 18, da Diretiva 2003/87/CE, artigo 16.º da Decisão 2011/278/UE da Comissão e a Decisão 2010/2/UE da Comissão, que confirmam a necessidade de um procedimento específico nos setores e subsetores considerados expostos a um risco significativo de fuga de carbono e inexistência de possibilidade de determinação de um fator de correção transetorial uniforme para todos os setores pela Comissão Europeia.

---

### Recurso interposto em 28 de abril de 2014 — Chipre/IHMI (XΑΛΛΟΥΜΙ)

(Processo T-292/14)

(2014/C 245/28)

Língua do processo: inglês

#### Partes

*Recorrente:* República de Chipre (representantes: S. Malynicz, Barrister, e V. Marsland, Solicitor)

*Recorrido:* Instituto de Harmonização do Mercado Interno (marcas, desenhos e modelos)

#### Pedidos

A recorrente conclui pedindo que o Tribunal Geral se digne:

- anular a decisão da Quarta Câmara de Recurso do Instituto de Harmonização do Mercado Interno (marcas, desenhos e modelos), de 19 de fevereiro de 2014, proferida no processo R 1849/2013-4;
- condenar o recorrido nas despesas.

#### Fundamentos e principais argumentos

*Marca comunitária pedida:* Marca nominativa «XΑΛΛΟΥΜΙ» para produtos da classe 29 — Pedido de marca comunitária n.º 11 578 473

*Decisão do examinador:* Indeferimento total do pedido

*Decisão da Câmara de Recurso:* Negação do provimento ao recurso

*Fundamentos invocados:* Violação do artigo 7.º, n.º 1, alíneas b) e c), do Regulamento sobre a marca comunitária.

---

### Recurso interposto em 28 de abril de 2014 — Chipre/IHMI (HALLOUMI)

(Processo T-293/14)

(2014/C 245/29)

Língua do processo: inglês

#### Partes

*Recorrente:* República de Chipre (representantes: S. Malynicz, Barrister, e V. Marsland, Solicitor)

*Recorrido:* Instituto de Harmonização do Mercado Interno (marcas, desenhos e modelos)